



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Inete do Prefeito

= LEI Nº 369 =

n.º

n.º

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a adquirir do Banco do Estado de São Paulo S.A., o terreno situado à Av. Brasil, quadras "O" e "Q", com a área de 6.332,30 mts² e as construções ali edificadas, depois de prévia avaliação.

§ único - O laudo de avaliação conterá o valor do metro quadrado do terreno e das edificações.

Art. 2º - O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira, equivalente a 50% do preço, mais os juros de 8% ao ano sobre o principal, quando do recebimento da quota do excesso de arrecadação estadual sobre a municipal, relativa ao exercício de 1954, e a segunda, correspondente aos restantes 50%, acrescidos dos juros de 8% sobre o saldo devedor, por ocasião do recebimento da quota de 1955.

Art. 3º - O imóvel adquirido ficará fazendo parte integrante do Patrimônio Municipal e a Prefeitura fica autorizada a cedê-lo - gratuitamente ao Estado, para a instalação e funcionamento de uma Escola Artesanal.

Art. 4º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 3.584.000,00 (treis milhões, quinhentos e oitenta e - quatro mil cruzeiros), com vigência até 18 meses.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os - recursos provenientes das quotas dos excessos de arrecadação devidas pelo Estado, relativas aos exercícios de 1954 e 1955.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de setembro de 1955

O Prefeito Municipal

Rafael Paes de Barros
RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente